



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

TERÇA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2019

ANO: IX

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

EDIÇÃO Nº: 2162 - 28 Pág.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeito

DECRETO Nº 2.292/2019

Regulamenta a Lei nº 4.318/2019 que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por transposição, no valor de R\$ 471.500,00.

atribuições legais, resolve e

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.318/2019 que autoriza o Executivo Municipal

~ proceder abertura de Crédito Adicional Especial por transposição, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 471.500,00** (quatrocentos e setenta e um mil e quinhentos reais), para a criação das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.069 Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental

3.1.90.13.00.0000—Obrigações Patronais —1000 R\$

47.500,00

3.1.91.13.00.0000—Obrigações Patronais —1000 R\$

195.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236500232.073 Manutenção do FUNDEB – Educação Infantil

3.1.90.13.00.0000—Obrigações Patronais —1000 R\$

47.500,00

3.1.91.13.00.0000—Obrigações Patronais —1000 R\$

181.500,00

TOTAL R\$

471.500,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela transposição total/parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, pertencente ao Poder Legislativo para o Poder Executivo, em conformidade com o que preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

01 PODER LEGISLATIVO

01.01 Câmara Municipal

01.03100032.001000 Manutenção e Ampliação das Ativ. e Ações do Poder Legislativo Municipal

3.1.90.11.00.0000— Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil- 01101 R\$

368.500,00

3.1.90.13.00.0000— Obrigações Patronais - 01001 R\$

50.000,00

3.1.90.16.00.0000— Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil- 01001 R\$

23.000,00

3.1.91.13.00.0000— Obrigações Patronais - 01001 R\$

30.000,00

TOTAL R\$

471.500,00

contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte quatro dias do mês de setembro de 2019.

RINEU MENONCIN

Prefeito

DECRETO Nº 2.293/2019



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

TERÇA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2019

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2162 - 28 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Regulamenta a Lei nº 4.319/2019 que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por transposição, no valor de R\$ 402.600,00.

legais, resolve e

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.319/2019 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar por transposição, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 402.600,00** (quatrocentos e dois mil e seiscentos reais), para a criação das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

02 Depto de Educação

1236100212.069 Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.0000-Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil -1000 - 523..... R\$

360.000,00

3.1.91.13.00.0000-Obrigações Patronais -1000 - 534..... R\$

42.600,00

TOTAL..... R\$

402.600,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela transposição total/parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, pertencente ao Poder Legislativo para o Poder Executivo, em conformidade com o que preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

01 PODER LEGISLATIVO

01.01 Câmara Municipal

0103100032.001000 Manutenção e Ampliação das Ativ. e Ações do Poder Legislativo Municipal

3.3.90.14.00.0000- Diárias - Pessoal Civil- 01001 R\$ 30.000,00

3.3.90.30.00.0000- Material de Consumo - 01001 R\$ 125.000,00

3.3.90.33.00.0000- Passagens e Despesas com Locomoção - 01001 R\$ 80.000,00

3.3.90.36.00.0000- Outros Serviços de Terceiros -P.F - 01001 R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.0000- Outros Serviços de Terceiros -P.J - 01001 R\$ 65.000,00

3.3.90.40.00.0000- Serv. de Tec.da Informação e Comunicação-P.J - 01001R\$.... 62.000,00

3.3.90.47.00.0000- Obrigações Tributárias e Contributivas - 01001 R\$ 10.600,00

4 * 90.52.00.0000- Equipamento e Material Permanente- 01001..... R\$ 20.000,00

TOTAL..... R\$

402.600,00

contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2019.

RINEU MENONCIN

Prefeito

DECRETO Nº 2.294/2019

Regulamenta a Lei nº 4.320/2019 que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00.

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

TERÇA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2019

ANO: IX

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

EDIÇÃO Nº: 2162 - 28 Pág.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3.1.91.13.00.0000—Obrigações Patronais –1000	R\$	181.500,00
TOTAL	R\$	471.500,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela transposição total/parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, pertencente ao Poder Legislativo para o Poder Executivo, em conformidade com o que preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

01 PODER LEGISLATIVO

01.01 Câmara Municipal

0103100032.001000 Manutenção e Ampliação das Ativ. e Ações do Poder Legislativo Municipal		
3.1.90.11.00.0000— Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil- 01101	R\$	368.500,00
3.1.90.13.00.0000— Obrigações Patronais - 01001	R\$	50.000,00
3.1.90.16.00.0000— Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil- 01001	R\$	23.000,00
3.1.91.13.00.0000— Obrigações Patronais - 01001	R\$	30.000,00
TOTAL	R\$	471.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte quatro dias do mês de setembro de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 4.319/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO, À LEI DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar por transposição, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 402.600,00** (quatrocentos e dois mil e seiscentos reais), para a criação das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.069 Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.0000—Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1000 - 523	R\$	360.000,00
3.1.91.13.00.0000—Obrigações Patronais –1000 - 534	R\$	42.600,00
TOTAL	R\$	402.600,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela transposição total/parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, pertencente ao Poder Legislativo para o Poder Executivo, em conformidade com o que preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

01 PODER LEGISLATIVO

01.01 Câmara Municipal

0103100032.001000 Manutenção e Ampliação das Ativ. e Ações do Poder Legislativo Municipal		
3.3.90.14.00.0000— Diárias - Pessoal Civil- 01001	R\$	30.000,00
3.3.90.30.00.0000— Material de Consumo - 01001	R\$	125.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

TERÇA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2019

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2162 - 28 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3.3.90.33.00.0000- Passagens e Despesas com Locomoção - 01001	R\$	80.000,00
3.3.90.36.00.0000- Outros Serviços de Terceiros -P.F - 01001	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.0000- Outros Serviços de Terceiros -P.J - 01001	R\$	65.000,00
3.3.90.40.00.0000- Serv. de Tec.da Informação e Comunicação-P.J - 01001R\$....	62.000,00	
3.3.90.47.00.0000- Obrigações Tributárias e Contributivas - 01001	R\$	10.600,00
4.4.90.52.00.0000- Equipamento e Material Permanente- 01001	R\$	20.000,00
TOTAL	R\$	402.600,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2019.

RINEU MENONCIN

Prefeito

LEI Nº 4.320/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura crédito adicional suplementar à Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2019, conforme segue:

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

12.02 Depto de Esportes e Lazer

2781200032.062000 Manutenção do Depto de Esportes e Lazer

4.4.90.52.00.0000 - Equipamento e Material Permanente- 1000- 887

TOTAL	R\$	5.000,00
	R\$	5.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

12.02 Depto de Esportes e Lazer

2781200032.062000 Manutenção do Depto de Esportes e Lazer

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. De Terceiros. P.J - 1000- 884

TOTAL	R\$	5.000,00
	R\$	5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2019.

RINEU MENONCIN



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

LEI Nº 4.319/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO, À LEI DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar por transposição, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 402.600,00** (quatrocentos e dois mil e seiscentos reais), para a criação das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.069 Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.0000-Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1000 - 523 R\$ 360.000,00

3.1.91.13.00.0000-Obrigações Patronais –1000 - 534 R\$ 42.600,00

TOTAL R\$ 402.600,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela transposição total/parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, pertencente ao Poder Legislativo para o Poder Executivo, em conformidade com o que preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

01 PODER LEGISLATIVO

01.01 Câmara Municipal

0103100032.001000 Manutenção e Ampliação das Ativ. e Ações do Poder Legislativo Municipal

3.3.90.14.00.0000- Diárias - Pessoal Civil- 01001 R\$ 30.000,00

3.3.90.30.00.0000- Material de Consumo - 01001 R\$ 125.000,00

3.3.90.33.00.0000- Passagens e Despesas com Locomoção - 01001 R\$ 80.000,00

3.3.90.36.00.0000- Outros Serviços de Terceiros -P.F - 01001 R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.0000- Outros Serviços de Terceiros -P.J - 01001..... R\$ 65.000,00

3.3.90.40.00.0000- Serv. de Tec.da Informação e Comunicação-P.J - 01001R\$ 62.000,00

3.3.90.47.00.0000- Obrigações Tributárias e Contributivas - 01001 R\$ 10.600,00

4.4.90.52.00.0000- Equipamento e Material Permanente- 01001 R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 402.600,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2019.


RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

DECRETO Nº 2.293/2019

Regulamenta a Lei nº 4.319/2019 que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por transposição, no valor de R\$ 402.600,00.

*O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais, resolve e*

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.319/2019 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar por transposição, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 402.600,00** (quatrocentos e dois mil e seiscentos reais), para a criação das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.069 Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.0000-Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil -1000 - 523.... R\$ 360.000,00

3.1.91.13.00.0000-Obrigações Patronais -1000 - 534 R\$ 42.600,00

TOTAL R\$ 402.600,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela transposição total/parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, pertencente ao Poder Legislativo para o Poder Executivo, em conformidade com o que preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

01 PODER LEGISLATIVO

01.01 Câmara Municipal

0103100032.001000 Manutenção e Ampliação das Ativ. e Ações do Poder Legislativo Municipal

3.3.90.14.00.0000- Diárias - Pessoal Civil- 01001 R\$ 30.000,00

3.3.90.30.00.0000- Material de Consumo - 01001 R\$ 125.000,00

3.3.90.33.00.0000- Passagens e Despesas com Locomoção - 01001 R\$ 80.000,00

3.3.90.36.00.0000- Outros Serviços de Terceiros -P.F - 01001 R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.0000- Outros Serviços de Terceiros -P.J - 01001..... R\$ 65.000,00

3.3.90.40.00.0000- Serv. de Tec.da Informação e Comunicação-P.J - 01001R\$ 62.000,00

3.3.90.47.00.0000- Obrigações Tributárias e Contributivas - 01001 R\$ 10.600,00

4.4.90.52.00.0000- Equipamento e Material Permanente- 01001 R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 402.600,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2019.


RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br